



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: compras@bertioga.sp.gov.br ou licitacao.bertioga@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2013

PROCESSO N° 8110/2013

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.bertioga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8110/2013

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 08 de janeiro de 2014 até às 9h00

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 08 de janeiro de 2014 às 9h30 min.

A Prefeitura do Município de BERTIOGA por meio da Secretaria de Saúde torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2013**, com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Especificações técnicas e quantitativos;

Anexo II - Modelo de Declaração de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que atende os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo V - Modelo de Declaração que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com a locação dos veículos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Anexo VI - Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração Pública;

Anexo VII - Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VIII - Modelo de Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações;

Anexo IX - Modelo Proposta Comercial.

Anexo X - Minuta de Contrato

Anexo XI - Dados para elaboração do Contrato

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, **no dia 08 de janeiro de 2014 até às 9h00**, juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Diretoria de Licitações e Compras, na rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Bertiooga, iniciando-se **no dia 08 de janeiro de 2014 às 9h30 min.**, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.08.00.01.08.42.12.367.9354.2045.3.3.90.39.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa para a locação de dois veículos tipo Van adaptados destinados ao transporte dos alunos portadores de necessidades especiais matriculados na rede regular de ensino**, conforme solicitado pela Secretaria de Educação, em conformidade com o descritivo constante do Anexo I do presente Edital.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1. Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

1.1. Envelope nº 1 – Proposta

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67 /2013
PROCESSO Nº 8110/2013
ENVELOPE 01 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: 08/01/2014
HORÁRIO: 9h30 min.

1.2. Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67 /2013
PROCESSO Nº 8110/2013
ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)
DATA DE ABERTURA: 08/01/2014
HORÁRIO: 9h30 min.

1.3. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, conforme item IV e o envelope nº 02 a documentação necessária à habilitação, conforme item V.

1.4. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2. Somente serão admitidas a participar deste Pregão Presencial, na qualidade de licitantes, empresas que:

2.1. Estejam regularmente estabelecidas no país, **com finalidade e ramo de atuação compatível com o objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.**

2.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

2.3. Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.

2.4. Não poderão participar desta licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante terá confirmado seu credenciamento junto ao Pregoeiro, através de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

1.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

1.2.1. Instrumento público ou particular de credenciamento, com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento - **Anexo II**), sendo que, somente no caso de instrumento particular, deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de sociedade anônima, acompanhado da eleição de seus administradores.

1.2.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

1.2.3. A empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.3.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

1.2.3.1.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, com firma reconhecida (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

1.2.3.1.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

1.2.3.1.3. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

1.2.3.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

1.2.4. Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), conforme modelo constante do **Anexo III. Tal declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.**

1.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

1.2.6. **Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.**

1.2.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter:

a) Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o nº. de inscrição no CNPJ;

b) A proposta, conforme modelo, propriamente dita, **contendo preço mensal e preço global**, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada ao seu final pelo seu representante, com validade de proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, devendo estar inclusas todas as despesas decorrentes da contratação;

c) A apresentação da proposta implica na plena aceitação das obrigações previstas no Edital e seus anexos.

2. Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, será considerado o preço unitário.

3. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.

4. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

5. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6. Declaração que, nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a locação dos veículos e motoristas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

V - DA HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória em dia:

1.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social da proponente, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando constar do seu objeto social compatível com o objeto desta licitação (**em original ou qualquer processo de cópias autenticadas, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial**) – Caso tenha sido apresentado este documento no credenciamento, fica a critério da licitante atender este item;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

1.1.1.- Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Divida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito – CND;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência e Recuperação Judicial**, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações (**anexo VIII**);
- b) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal (**anexo IV**);
- c) Declaração de que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários (**anexo VI**).



1.5 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

1.5.1 A microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens **1.2 “c”**: **1**; **“d”** e **“e”**, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

1.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativas. O início do prazo se dará no momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, desde que solicitado por escrito pela licitante declarada vencedora.

1.5.3 A não apresentação da documentação no prazo mencionado no **item 1.5.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Os documentos supra referidos (V – Da Habilitação) poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

1. A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, juntando-o com a declaração do anexo III;

b) Verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital;

c) Classificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

d) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

e) Encerrada a etapa de lances, classificará as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

f) Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei 123/06;

g) Poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;

h) Após a negociação, se houver, examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, declarando o vencedor da licitação.

2. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas. Neste caso ficará a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento

3. Neste caso, havendo empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais.

4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma deste Edital e da Lei, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – Habilitação, da proponente primeira classificada.

8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela equipe de apoio.

9. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital válidos. Em caso de inabilitação será procedida a abertura do envelope de habilitação da licitante subsequente, até que se verifique o atendimento de todas as exigências previstas no Edital.



VII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Conforme dispõe o Artigo 41 da Lei nº 8666/93:

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhados com antecedência de até 05 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da petição.

1.2. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, mesmo que a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

2. Das decisões do Pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação motivada da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do Pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

6. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



VIII – DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

1. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.
2. Após proferido despacho do Sr. Prefeito homologando a licitação e adjudicando o objeto licitado, o vencedor do certame será convocado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas assinar o Termo Contratual de acordo com a minuta de Contrato constante do Anexo X .
3. **A adjudicatária deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, providenciando os veículos e motoristas, nos termos do Anexo I do presente instrumento.
4. Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas incidentes com a locação dos veículos e condutores, incluindo o combustível, devendo as mesmas estar inclusas aos preços ofertados.
5. A licitante vencedora responsabilizar-se-á também pela segurança e encargos de seus motoristas, durante a execução dos serviços, obedecendo todas as normas pertinentes em vigor.

IX - DO PAGAMENTO

1. A Prefeitura pagará pela locação dos veículos o valor constante da proposta, mensalmente, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga - SP, devidamente atestada pela Secretaria de Educação, na forma estabelecida na minuta do contrato.
2. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, nota de empenho, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
3. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

X – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após este período, caso haja prorrogação do contrato, mediante os interesses da Administração, serão reajustados com a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:



$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

A periodicidade anual, de que trata o item, será contada a partir da assinatura do contrato.

XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas abaixo garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

a) Multa pela recusa da empresa adjudicada em assinar o contrato, sem a devida justificativa aceita pela prefeitura, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

b) Multa por dia de atraso, em relação ao prazo fixado: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Multa pelo descumprimento de qualquer cláusula prevista no contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

d) Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) Multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

f) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.

3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

5. A rescisão do presente contrato dar-se-á de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.
2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.
4. Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada por Membros da Equipe de Apoio, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à reunião de abertura dos envelopes.
5. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.
6. Após a homologação da presente licitação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
7. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital deverão ser entregues na Diretoria de Licitação e Compras, sito Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga/SP, até dois (02) dias úteis anteriores à data designada para recebimento dos envelopes.

Bertioga, 13 de dezembro de 2013

Roseney dos Reis Sabino Correa
Diretora de Licitações e Compras



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2013

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para a locação de dois veículos tipo Van adaptados destinados ao transporte dos alunos portadores de necessidades especiais matriculados na rede regular de ensino, conforme solicitado pela Secretaria de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de dois veículos tipo Van adaptados se justifica pela necessidade de proporcionar aos alunos, portadores de necessidades especiais, condições de transporte seguro e adequado para o trajeto às escolas, além de atividades extraclasse e outros eventos contemplados no projeto político pedagógico e na grade curricular de ensino.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

As locações dos veículos consistem em:

- **Contratação de 02 (DOIS) veículos tipo Van adaptados, incluindo motoristas e combustível**, com capacidade para transporte de 03 cadeirantes e 04 alunos, totalizando 07 alunos transportados por veículo.
- Os veículos deverão ser adaptados com plataforma, ar condicionado, que atendam à legislação de trânsito vigente, principalmente no que tange às adequações de transporte de escolares para portadores de necessidades especiais.
- **A adjudicatária deverá cumprir na íntegra a Portaria DETRAN 503/2009, especialmente no que diz respeito às condições pessoais dos motoristas condutores e dos veículos propriamente ditos, como dispõem os artigos 2º, 3º, 4º, 7º e 11º. Deverá se adequar, inclusive à Lei Municipal nº 108/1994, que dispõe sobre o transporte coletivo de colegiais no município.**
- Deverão ser contratados veículos com ano de fabricação a partir de **2012**.
- Os veículos deverão conter direção hidráulica e banco executivo.
- Os veículos serão contratados da seguinte forma:
 - a) Sem limite de quilometragem, para utilização dentro do município, de Caiubura a Boracéia, **de segunda a sexta-feira**, das 6h00 às 19h00, tendo como critério a **contratação mensal.**
(quilometragem estimada por veículo: 150 km/dia - 3.000 km/mês)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

b) Com limite de quilometragem de 150 km, para finais de semana, em atendimento a eventuais solicitações da Secretaria de Educação, com **contratação por diária**.

c) A empresa deverá fornecer os veículos com motoristas, devidamente habilitados da CNH categoria D, contendo curso de transporte de passageiros, conforme dispõe o Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, tendo estes vínculo empregatício com a empresa licitante, devidamente comprovado.

- A empresa, quando necessário, deverá fornecer veículo reserva para substituição, em ocorrência de quebra, dano ou outro motivo que impossibilitem a circulação dos veículos em operação, bem como, quando do motorista em exercício por qualquer motivo esteja impossibilitado ao trabalho.
- A manutenção dos veículos será realizada por conta da contratada.
- A empresa deverá conter toda a documentação dos veículos em dia, como licenciamento, **seguro obrigatório, seguro de passageiros (APP) e seguro do veículo**.
- O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura do Município de Bertioga.
- Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas incidentes com a locação dos veículos e motoristas, inclusive o combustível e manutenção dos veículos, devendo as mesmas estar inclusas aos preços ofertados.
- A licitante vencedora responsabilizar-se-á também pela segurança de seus motoristas, durante a execução dos serviços, obedecendo todas as normas pertinentes em vigor.
- É vedada a subcontratação de veículos por parte da adjudicatária.

4. DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica para conhecimento dos percursos pelos interessados é facultativa. O agendamento poderá ser feito na Diretoria de Licitações e Compras, no tel: (13) 3319-8046, até 01 (um) dia útil anterior ao certame.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°67 /2013

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em....., na Rua/Av....., nº....., através de seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), **CREDENCIA** o(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Bertioga , na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2013**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

COM FIRMA RECONHECIDA

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A N E X O III

PREGÃO PRESENCIAL N º 67 /2013

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

..... de de 2013.

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº:

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N º 67/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA
DE MENORES**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de de 2013

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS AS
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 67/2013** e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

....., de de 2013.

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N º 67/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR**
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

....., de de 2013.

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A N E X O VII

PREGÃO PRESENCIAL N º 67 /2013

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES¹

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a).portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Bertioga, ____ de _____ de 2013.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/Função:

¹ Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais”.

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A N E X O VIII

PREGÃO PRESENCIAL N º 67/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo),
declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

....., de de 2013.

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2013.

À

Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Referencia: **PREGÃO PRESENCIAL n° 67 /2013 – PROC. ADM. n° 8110/2013**

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: contratação de empresa para a **Locação de dois veículos tipo Van adaptados destinados ao transporte dos alunos portadores de necessidades especiais matriculados na rede regular de ensino**, conforme solicitado pela Secretaria de Educação, em conformidade com o descritivo constante do Anexo I do presente Edital.

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto deste Edital, nos prazos e condições estabelecidas no instrumento, de acordo com os preços constantes desta proposta:

O valor mensal para locação de dois veículos na forma estabelecida será de R\$ _____
(_____), correspondendo um valor global, para o período de 12 (doze) meses de R\$ _____(_____).

O valor da diária para serviços eventuais será de R\$ _____(_____), com quilometragem limitada de 150 km por dia.

(inserir validade de proposta)

(outras informações que porventura julgar necessárias)

Atenciosamente

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/Função:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE BERTIOGA E, COMO ADIANTE DECLARAM:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, com CNPJ nº 68.020.916/0001-47, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, nº. 901, em Bertioga, representada por seu Prefeito **ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº e CPF/MF nº e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada pelo seu Secretário, **Sr. _____**, portador da cédula de identidade R.G. nº e CPF/MF nº neste ato denominado CONTRATANTE ou simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a empresa, com CNPJ nº....., com sede na Rua, bairro:, na cidade de/SP, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Sr(a). (qualificação) portador(a) da cédula de identidade RG nº e CPF nº, considerando o que ficou decidido, no processo administrativo nº 8110/2013, após regular certame licitatório realizado através do Pregão Presencial Nº 67/ 2013, contratam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviços de locação de dois veículos tipo Van adaptados destinados ao transporte dos alunos portadores de necessidades especiais matriculados na rede regular de ensino, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 67/2013, que passa a fazer parte integrante do presente contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** fornecerá dois veículos tipo Van adaptados e motoristas devidamente habilitados para a perfeita prestação dos serviços de transporte de alunos portadores de necessidades especiais da rede regular de ensino, dentro do município de Bertioga, incluindo combustível e manutenção dos veículos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor R\$(.....) para a locação de 02 veículos tipo van adaptados mensais, de acordo com o disposto no Termo de Referência que integra o presente instrumento.

Parágrafo Único: O valor mensal a ser pago por veículo é de R\$.....(.....).

O valor da diária para eventuais serviços aos finais de semana, com quilometragem limitada de 150 km é de R\$_____ (_____) por dia.

CLÁUSULA QUARTA DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de expedição do Atestado de Realização dos Serviços pela Secretaria de Educação, diretamente em conta-corrente da Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado à CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria de Educação, o acompanhamento e fiscalização na prestação dos serviços contratados para averiguação do atendimento quanto às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA

Não haverá qualquer relação de subordinação entre os funcionários da CONTRATADA e a CONTRATANTE, de modo que as orientações que se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, serão obrigatoriamente transmitidas ao representante legal da CONTRATADA ou seu preposto.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer em até 10(dez) dias da assinatura do presente, 02 (DOIS) veículos tipo Van adaptados, com capacidade para transporte de 03 cadeirantes e 04 alunos, totalizando 07 alunos transportados por veículo.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- Os veículos deverão ser adaptados com plataforma, ar condicionado, que atendam à legislação de trânsito vigente, principalmente no que tange às adequações de transporte de escolares para portadores de necessidades especiais.
- Os veículos disponibilizados deverão ter ano de fabricação a partir de 2012.
- A adjudicatária deverá cumprir na íntegra a Portaria DETRAN 503/2009, especialmente no que diz respeito às condições pessoais dos motoristas condutores e dos veículos propriamente ditos, como dispõem os artigos 2º, 3º, 4º, 7º e 11º. Deverá se adequar, inclusive à Lei Municipal nº 108/1994, que dispõe sobre o transporte coletivo de colegiais no município.
- Os veículos deverão conter direção hidráulica e banco executivo.
- A empresa, quando necessário, deverá fornecer veículo reserva para substituição, em ocorrência de quebra, dano ou outro motivo que impossibilitem a circulação dos veículos em operação, bem como, quando do motorista em exercício por qualquer motivo esteja impossibilitado ao trabalho.
- A manutenção dos veículos será realizada por conta da contratada.
- A empresa deverá conter toda documentação dos veículos em dia, como licenciamento, seguro obrigatório, seguro de passageiros (APP) e seguro do veículo.
- Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas incidentes com a locação dos veículos e motoristas, inclusive o combustível, devendo as mesmas estar inclusas aos preços ofertados.
- A licitante vencedora responsabilizar-se-á também pela segurança de seus motoristas, durante a execução dos serviços, obedecendo todas as normas pertinentes em vigor.
- É vedada a subcontratação de veículos por parte da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com as exigências estabelecidas;
- A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento;
- Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA **DA VIGÊNCIA**

O presente CONTRATO terá a vigência a contar da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art.57. inciso II da Lei nº 8666/93 da Lei nº 8666/93.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este CONTRATO estará automaticamente rescindido e extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das situações abaixo indicadas:

- Falência ou insolvência da CONTRATADA, por qualquer razão.
- Por infração de qualquer Cláusula, condição de obrigação prevista neste CONTRATO e imputáveis às partes.
- Em caso de dissolução da CONTRATADA ou impedimento na continuidade de suas atividades por força de determinação legal ou judicial.
- Por não mais convir à CONTRATANTE a continuidade da locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei nº8666/93 e às multas previstas no instrumento convocatório.

O descumprimento da Portaria Detran 503/2009, acarretará nas penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, conforme dispõe o Art.10 da referida Portaria.

Serão também aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 108/1994, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

As despesas para execução do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.08.00.01.08.42.12.367.9354.2045.3.3.90.39.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor, para um mesmo fim, juntamente com duas testemunhas.

Bertioga, ____ de _____ de 2013.

Prefeitura do Município de Bertioga
ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2013

(papel timbrado da empresa licitante)

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

(Devolver preenchido com o envelope da Habilitação)

Objeto do processo: Contratação de empresa para locação de 02 veículos tipo Van ADAPTADOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, com motorista.

Razão social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ nº _____ **Insc. Estadual:** _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato:

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Domicílio: _____

Profissão: _____

CPF nº: _____

Registro Geral (RG) nº: _____

Assinatura